C Â M A R A M U N I C I P A L D E D O R E S D O I N D A I A'
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

L E I N º 991

Contém doação de terreno

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,decreta e promulga a seguinte lei.

Art.1º)-Fica o Sr.Prefeito Municipal de Dores do Indaiá,devidamente autorizado a doar,por escritura pública,à Paróquia de Nossa Senhora das Dores,o terreno abaixo descrito localizado no Bairro "Juiz de Fora",na confluência das ruas "Goiás" e "Rua do Meio",com a área de mais ou menos,cento e sessenta e cinco(165) metros quadrados,com as seguintes dimensões e confrontações:pela rua Goiás,treze(13) metros e cinquenta(50) / centímetros;pelos fundos,onde divide com herdeiros de José / Soares de Tal,igual dimensão;pela rua conhecida por "Rua do Meio",também treze(13) metros e cinquenta(50) centímetros;e, pela frente,que fica para o lado do Parque de Exposição Sigefredo Costa,onze(11) metros.///

Art.2º)-O terreno descrito no art.1º desta lei se destina exclusivamente a construção de uma Capela-Escola tendo a Paróquia de Nossa Senhora das Dores,para isso,o prazo de três(3) anos, / contados a partir da promulgação da presente lei.///

Art.3º)-Não se verificando a construção acima mencionada no art.2º desta lei,o terreno descrito no art.1º se reverterá,novamente,a favor da Municipalidade.///

Art.4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.///

Dores do Indaiá,18 de outubro de 1.969